



## **PORTARIA Nº. 01/2025**

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do SAAE e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021–Providências.*

*O Diretor Geral do SAAE (Serviço Autárquico de água e Esgoto) de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O SAAE de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Diretor Geral, designa os servidores relacionados abaixo para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da autarquia e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Alexsandra Antônia da Silva Teodoro, CPF: 054.307.546-09;

### **II - PREGOEIRO:**

Flávia Regina Passos, CPF: 100.098.326-96;

### **III - EQUIPE DE APOIO:**

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

Michell da Silva Sousa, CPF: 097.434.196-75;

### **IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Michell da Silva Sousa, CPF: 097.434.196-75;

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

### **Art. 2º** Integram o rol de atribuições:

§1º Do Pregoeiro: a responsabilidade pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;

§2º Do Agente da Contratação: tomada de decisões, o acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

§3º Da Equipe de Apoio: apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

§4º Da Comissão de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos.

a) A Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.

b) Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória a condução do processo pela Comissão de Contratação.

c) Sempre que julga necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 09 de janeiro de 2025.

**Guilherme Pimenta da Silva**  
**Diretor Geral do SAAE de Carmo do Cajuru**